

São Paulo, 31 de Agosto de 2018.

INFORMATIVO 09/2018

REF: Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019

Informamos que em 31/08/2018 o SIND. ASSISTÊNCIA TÉCNICA SP e o SECAEESP, concluíram as negociações para celebração da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, com vigência 01/09/2018 a 31/08/2019.

Para agilização das Folhas de Pagamento, passamos resumos das Cláusulas Econômicas:

- **REAJUSTE SALARIAL** – Fica ajustado o percentual de 2,5% (dois por cento e meio) para todos os trabalhadores da categoria.
- **PISO SALARIAL NORMATIVO** - Fica assegurado o piso salarial normativo mínimo de R\$ 1.124,79 (Um mil, cento e vinte quatro reais e setenta e nove centavos) e para a função de técnico o piso salarial de R\$ 1.363,29, demais funções consultar a tabela do quadro de funções no instrumento coletivo de trabalho.
- **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS – PLR** - Fica assegurado aos trabalhadores da categoria a implantação de acordo de PLR nos seguintes termos:

b.1 – O valor mínimo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para os trabalhadores que ganham até 1 (um) piso normativo da categoria, a ser pago em parcela única até 11 de fevereiro de 2019;

b.2 - Para os trabalhadores que ganham acima de 1 (um) piso normativo da categoria, a participação nos lucros ou resultados será, obrigatoriamente, objeto de negociação entre a empresa e o Sindicato Profissional e formalizado mediante ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS, a fim de garantir-se o respeito à igualdade de direitos, levando-se em conta o fator proporcionalidade de salários, cujos valores, também, deverão ser pagos em parcela única até 11 de fevereiro de 2019, não havendo possibilidade de prorrogação do referido prazo. **Salvo os casos de Propostas de Acordos Coletivos encaminhadas para o Sindicato laboral até 31/10/2018 com datas, formas e condições de pagamento diferenciados a seus trabalhadores.**

A EMPRESA descontará 6% (seis por cento) do valor total pago aos trabalhadores e beneficiados repassando ao Sindicato Profissional – Sind. Assistência Técnica, a título de negociação sobre a Participação nos Lucros e Resultados, tal repasse terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data do

vencimento da parcela, ou seja, até o dia **21 de fevereiro de 2.019**, sob pena de multa de 10% (dez por cento) ao mês e 1% (um por cento) ao dia.

- **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – DIA DO TÉCNICO EM ELETRÔNICA** – No dia **05 DE NOVEMBRO, DIA DO TÉCNICO EM ELETRÔNICA**, será concedido, uma gratificação de função correspondente a 01 (um) dia de sua remuneração mensal, a todos os empregados da categoria a ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ou convertida num dia descanso até 60 dias contados do dia 05/11/2018.
- **VALE REFEIÇÃO (VR) OU VALE ALIMENTAÇÃO (VA)** – fica acordado o valor mínimo de R\$ 19,00 (dezenove reais) por dia efetivamente trabalhado.
- **ADICIONAL DE HORA EXTRA** – as horas extras realizadas de segunda a sábados, serão remuneradas com adicional de 60%(sessenta por cento), e, domingos e feriados, com o adicional de 110% (cento e dez por cento).
- **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** – os percentuais de 10% (grau leve); (20% grau médio) e 40% (grau máximo) serão calculados com base no piso normativo mínimo da categoria no importe de R\$ 1.124,79 e não com base no salário mínimo vigente.
- **BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR** – será pago no importe de R\$ 18,00 por trabalhador a cargo da empresa de forma mensal, maiores informações no site: <https://www.beneficiosocial.com.br> fazendo jus aos seguintes benefícios:

Benefícios para Trabalhadores		
Benefícios	Valor	Parcelas
Benefícios Natalidade	R\$ 700,00	1x
Benefícios Farmácia Natalidade	R\$ 400,00	1x
Benefícios Orientação	R\$ 1.250,00	1x
Benefícios Capacitação	R\$ 1.500,00	1x
Benefício Farmácia	R\$ 500,00	1x
Benefício Alimentar	R\$ 280,00	6x
Benefício Serviço Funeral	R\$ 3.000,00	1x
Benefícios para Empresas		
Benefício Reembolso de Rescisão	R\$ 1.500,00	1x
Benefício Med. E Seg.do trabalho-Plano Assessoria Mensal		
Benefício Conecta Empresa		
Benefício Clube de Vantagens		

Contribuições que devem ser pagas ao Sindicato Profissional – SIND. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL - Em conformidade com as deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária realizada em 18/06/2018 da categoria profissional do SIND ASSISTÊNCIA TÉCNICA SP, a qual registrou a participação de associados e não associados, com observância do quanto autorizado pelo artigo 8º, IV e VI, da CF/88 que preceitua o seguinte: “*é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho*” c.c o artigo 611-A da Lei Reforma trabalhista (negociado prevalece sobre o legislado, ficou instituída a obrigatoriedade no recolhimento da contribuição assistencial profissional a todos os empregados abrangidos por esta categoria e Convenção Coletiva de Trabalho, conforme tabela abaixo no importe de 12% (doze por cento) em 08 (oito) parcelas, levando em conta o salário base do empregado, observando o teto de aplicação de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

A mencionada contribuição deve ser paga da seguinte forma:

Contrib. Assistencial	Desconto do empregado	Repasse ao Sindicato
1º)Parcela 1,5%	Setembro/2018	Até 10 de Outubro/2018
2º)Parcela 1,5%	Outubro/2018	Até 10 de Novembro/2018
3º)Parcela 1,5%	Novembro/2018	Até 10 de Dezembro/2018
4º)Parcela 1,5%	Dezembro/2018	Até 10 de Janeiro/2019
5º)Parcela 1,5%	Março/2019	Até 10 de Abril/2019
6º)Parcela 1,5%	Abril/2019	Até 10 de Maio/2019
7º)Parcela 1,5%	Junho/2019	Até 10 de Julho/2019
8º)Parcela 1,5%	Julho/2019	Até 10 de Agosto/2019

O desconto previsto nesta cláusula fica condicionado à não oposição pelo empregado, sendo que sua eventual oposição deve ser manifestada perante o Sindicato Profissional – SIND. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, até 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do edital no jornal O Estado de São Paulo, contados do dia 03/09/2018, obedecendo ao Precedente Normativo do TST. Devendo ser entregue pessoalmente, a carta deverá ser escrita de próprio punho, contendo informações como Nome e CNPJ da Empresa e dados pessoais do empregado e protocolizada somente na Entidade Sindical Sind. Assistência Técnica (sede e sub sedes). Para efeito de oposição constante do presente Parágrafo, não será aceito qualquer outra forma (e-mail, fax, correspondência, protocolo por terceiros) senão a prevista na presente Cláusula (protocolo pessoal na Sede ou sub sedes do Sind. Assistência Técnica-SP). Para consulta dos endereços da sede e subsedes favor consultar o site: http://www.sindassistenciatecnicasp.com.br/contato_sedes.php ou entrar em contato em nossa central de atendimento (11)3228-8246.

PARTICIPAÇÃO SINDICAL NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS – As empresas recolherão para o Sindicato Profissional – SIND. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, conforme artigo 8ª - inciso VI da Constituição Federal, a importância equivalente a 8% (oito por cento), em 02 parcelas, observando o teto de aplicação de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

A mencionada contribuição deve ser paga da seguinte forma:

- A)** 1ª parcela (4%) – valor calculado sobre o total de proventos da folha da empresa no mês de FEVEREIRO/2019 e deve ser recolhida ao Sindicato até 10 de MARÇO/2019.
- B)** 2ª parcela (4%) – valor calculado sobre o total de proventos da folha da empresa no mês de AGOSTO/2019, e deverá ser recolhida ao Sindicato até 10 de SETEMBRO/2019.

O recolhimento fora do prazo, da contribuição prevista nesta cláusula, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária conforme artigo 600 da CLT.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL FACULTATIVA - Fica facultado ao empregado recolher o importe de 01 dia de salário do mês de março/19 onde a empresa procederá o repasse à entidade sindical até o dia 30/04/2019;

Atenção: Boletos referente contribuições podem ser solicitadas pelas empresas do site: www.sindassistenciatecnicasp.com.br ou nos e-mails: tesouraria@sindassistenciatecnicasp.com.br ou cobranca@sindassistenciatecnicasp.com.br e telefones (11) 4807-1001 ou (11) 4807-1002;

Atenciosamente,

BENEDITO CARLOS DA SILVA
(PRESIDENTE)
SIND. ASSISTÊNCIA TÉCNICA